

SIFIDE II

INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

OBJETIVO:

- O SIFIDE II é um sistema de incentivos à I&D que visa **promover a I&D empresarial**, através da atribuição de um **crédito fiscal** correspondente a uma percentagem do valor das **despesas associadas a projetos de I&D**.

CRÉDITO FISCAL:

- O benefício a obter com o SIFIDE II traduz-se na possibilidade de deduzir à coleta de IRC apurada no ano fiscal, um montante de crédito fiscal que resulta do somatório das seguintes parcelas:
 - Taxa base: **32,5% das despesas** realizadas no ano fiscal;
 - Taxa incremental: **50% do acréscimo das despesas** realizadas no ano fiscal face à média aritmética simples das despesas realizadas nos 2 anos fiscais anteriores, até ao limite de **€ 1.500.000**.
 - Esta Taxa é acrescida em 20% para as despesas relativas à contratação de doutorados pelas empresas para atividades de investigação e desenvolvimento, passando, neste caso, o limite máximo a ser de **€ 1.800.000**.
 - Para PME recentes com menos de 2 anos, aplica-se uma **majoração de 15%** à taxa base.

CONCEITOS BASE:

- Para empresas com atividades de I&DT, em setores de alta e média tecnologia ou de forte intensidade de conhecimento ou ainda de serviços qualificados com valor acrescentado.
- **ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL**, relacionadas com a criação ou melhoria de um **produto**, de um **processo**, de um **programa** ou de um **equipamento**, que apresentem uma melhoria substancial e que não resultem apenas de uma simples utilização do estado atual das técnicas existentes.

SIFIDE II

INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

- **ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO:**
 - Atividades que visam a aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos.
- **ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO:**
 - Atividades de exploração de conhecimentos científicos ou técnicos visando a descoberta de novas matérias-primas, produtos, serviços ou processos, ou a melhoria substancial dos mesmos.
- **PROJETO DE I&D:**
 - Conjunto de atividades de I&D com objetivo, prazo e orçamento definidos.

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Aquisições de ativos fixos tangíveis**, na proporção da sua afetação à realização de atividades de I&D;
- Despesas com pessoal** com habilitações literárias mínimas do nível 4 (Ensino secundário obtido por percursos de dupla certificação) do Quadro Nacional de Qualificações (quando digam respeito a pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 8 (Doutoramento) do Quadro Nacional de Qualificações, são consideradas em 120 % do seu quantitativo);
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;**
- Despesas de funcionamento**, até ao máximo de 55% das despesas com o pessoal diretamente envolvido em tarefas de I&D contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários, respeitantes ao exercício;
- Despesas relativas à contratação de atividades de I&D junto de entidades reconhecidas superiormente;**
- Participação no capital de instituições de I&D** e contributos para fundos destinados a financiar a I&D;
- Custos com registo e manutenção de patentes;**
- Despesas com a aquisição de patentes** que sejam predominantemente destinadas à realização de atividades de I&D (só para PME);
- Despesas com auditorias à I&D;**
- Despesas com ações de demonstração** que decorram de projetos de I&D apoiados.

INCENTIVOS FISCAIS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

ATUAÇÃO MULTISECTOR:

- A metodologia da Multisector é completa, prestando um serviço que passa pela elaboração da candidatura (parte económica e técnica), pelo acompanhamento de toda a tramitação da avaliação da candidatura até à decisão, incluindo a resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e a elaboração de comunicações necessárias às entidades avaliadoras.
- A metodologia de pricing é baseada numa filosofia de partilha de risco com o cliente, onde os nossos custos variam directamente com o benefício efectivamente conseguido.

1. Parte Económica

Identificação das Despesas associadas a Projetos de I&DT



2. Parte Técnica

Descrição técnica dos Projetos de I&DT com objetivos, atividades e resultados



3. Concepção do Dossier de Candidatura

Elaboração do Formulário de Candidatura e Organização dos anexos necessários



4. Acompanhamento da Tramitação da Avaliação e Decisão

Elaboração de respostas e de pedidos de esclarecimentos

PRAZOS:

- As candidaturas devem ser submetidas **preferencialmente até 31 de Maio** (do ano seguinte ao do ano fiscal), de modo a incluir o benefício fiscal de I&DT no Modelo 22 da Declaração Anual de Rendimentos.
- Para as candidaturas submetidas **até à data limite de 31 de Julho** (do ano seguinte ao do ano fiscal), as empresas terão que aguardar para efeitos de usufruição do benefício, a declaração de certificação das despesas, podendo utilizar a possibilidade de entrega de uma declaração de substituição.
- Caso as **despesas**, por insuficiência de coleta, não possam ser deduzidas no ano fiscal em que foram realizadas **podem ser deduzidas até ao oitavo ano fiscal imediato**.